



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
CORTE ESPECIAL

Súmula nº 8

As Sociedades de Economia Mista Municipais não gozam de foro privilegiado perante as Varas da Fazenda Pública Municipal, restando fixada a competência das Varas Cíveis não especializadas.

Data de Aprovação

Sessão da Corte Especial de 10/09/2014

Processo Originário

Resultante do incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 79794-59.2014.8.09.0000 (201490797947)

Referência Legislativa

Artigo 30, inciso II, alínea "a", item 1, da Lei nº 9.129/1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás)

Precedentes

Julgados nº 47330-84.2011.8.09.0000; 438446-98.2011.8.09.0000 e 51176-12.2011.8.09.0000

Indexação

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAL, AUSÊNCIA FORO PRIVILEGIADO, COMPETÊNCIA, VARA CÍVEL NÃO ESPECIALIZADA.


Desembargador **NEY TELES DE PAULA**
Presidente